

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2020

DECRETO

DECRETO 056/2020

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada– Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Contrato nº 094/2020. Processo Administrativo: Nº 138/2020. Por Dispensa de Licitação nº 031/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratado: **ELLU TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ**: 17.317.704/0001-95, localizada na Rua Wilson Lopes de Oliveira, 318, andar 01, Antônio Lopes de Oliveira, Valente - Bahia, **LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**. Crédito Orçamentário: 020801/ 20.605.7.2.045/ 3.3.9.39.00 / 000. Assinatura: 06/06/2020. Vigência: 06/03/2020 a 31/12/2020. **VALOR R\$ 16.790,00 (dezesesseis mil setecentos e noventa reais)**. LYDIA FONTOURA PINHEIRO, Prefeita Municipal de Capim Grosso - Bahia.



DECRETO

DECRETO 056/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

**DECRETO Nº 056/2020.
DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO E CONTROLE PARA
ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO,
BAHIA E PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS
DOS DECRETO Nº 052/2020. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, e do art. 121, II, “a” da Lei Orgânica do Município nº 001/2004, e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a confirmação de contaminação de pessoas neste município pelo COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogação da suspensão de todas atividades estabelecida nos artigos 8º e 10º do decreto nº 052/2020 de 02 de abril de 2020 pelo período de 00h00m de 16 de abril de 2020 à 23h59m de 30 de abril de 2020.

Parágrafo único: Os demais artigos do decreto nº 052/2020 que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados continuam inalteradas.

Art. 2º - Todos estabelecimentos públicos ou privados deverão adotar as diretrizes e orientações para enfrentamento da pandemia COVID-19 estabelecidos por meio da

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel: (74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

nota técnica COE – SAÚDE nº 053 de 06 de abril emitida pelo Governo do Estado da Bahia que segue em anexo.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento das normas estabelecida por meio da nota técnica retro citada ensejara infração administrativa com as seguintes consequências:

- a) Notificação do estabelecimento para sanar irregularidades no prazo de até 24 horas;
- b) Interdição temporária do estabelecimento até saneamento das irregularidades;
- c) Aplicação de multas;
- d) Cassação de alvará de funcionamento;
- e) Demais penalidades previstas na legislação municipal.

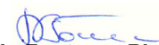
Parágrafo Segundo: As imposições coercitivas previstas no parágrafo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente obedecendo os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficácia.

Art. 3º - A vigilância sanitária municipal será responsável por fiscalizar os estabelecimentos públicos e privados com o apoio da guarda municipal e polícia militar se preciso for necessário.

Art. 4º - Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capim Grosso-BA, 15 de abril de 2020.



Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453